



---

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que os números de casos de infecção pelo COVID 19 continuam subindo em todo Estado e em especial no Município de Rondon do Pará, atingindo indicadores preocupantes, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas que atendam às exigências do momento, posto que Servidores e Vereadores apresentaram sinais e sintomas gripais;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tomar preventivamente as seguintes medidas a partir de 05 de abril de 2021 até o dia 26 de abril do ano em curso, podendo o prazo ser prorrogado, dependendo da situação epidemiológica do município.

- As reuniões plenárias serão realizadas na galeria da Câmara, sem presença de público e somente se houver projetos de lei para leitura ou em condições de serem votados; ficando suspenso o horário de Liderança e Grande Expediente; e as Moções e Requerimentos serão incluídos na ordem do dia somente quando houver reuniões, ficando a critério da presidência a organização da Ordem do Dia, conforme inciso I, Art. 23 do Regimento Interno e a comunicação aos Vereadores em tempo hábil da realização ou não da reunião plenária;

- A concessão de espaços físicos da Câmara Municipal, como plenário, galeria e salas de reuniões, fica a critério da Mesa Diretora;

- O horário de funcionamento das atividades do Poder Legislativo, será das 8h às 12h;

- Os Vereadores não poderão fazer atendimento ao público na sede da Câmara Municipal;

- O atendimento ao público externo será feito por meio eletrônico através do site da Câmara Municipal: [camararondon.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria](http://camararondon.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria), E-mail: [camaraderondon@yahoo.com.br](mailto:camaraderondon@yahoo.com.br) ou telefônico: (94) 3326-1131;

- Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas gripais, deverão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

---

**Art. 2º.** Ao final do prazo citado no Art. 1º, a Mesa Diretora avaliará a situação e tomará as medidas necessárias para regularizar os trabalhos do Poder Legislativo, priorizando a segurança dos Vereadores e Servidores.

**Art. 3º.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 05 de Abril de 2021.

  
FABIANO MOREIRA DE CARVALHO  
Presidente